



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
"A Capital da Amizade"



DECRETO Nº 290/2008

Abre Crédito Adicional Suplementar, dando outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei Municipal nº 3.133, de 19 de dezembro de 2007;

DECRETA:

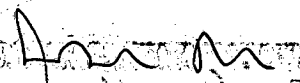
Art. 1º. Fica aberto no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais), de acordo com a seguinte ordem classificatória;

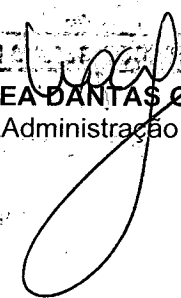
0600	- SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA	
0604	- DIRETORIA DE S. PÚBLICOS S.RODOVIÁRIOS	
0604.1545200892.030	- Manutenção dos Servi.de Iluminação Pública	
	- FONTE DE RECURSOS 01050	
2061/3.3.90.30.00	- Material de Consumo	96.000,00
TOTAL		96.000,00

Art. 2º. Como recurso, para a abertura de crédito mencionado no artigo anterior o Poder Executivo utilizar-se-á do provável excesso de arrecadação da fonte **01050**, considerando a tendência do exercício nos termos do art. 43, § 3º da Lei Federal nº 4320/64.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 18 de dezembro de 2008.


LUIZ RENATO RIBEIRO DE AZEVEDO
 Prefeito Municipal


WANDERLEA DANTAS CORRÊA
 Secretária de Administração e Fazenda

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA



ESTADO DO PARANÁ
"A Capital da Agricultura"



DECRETO Nº 29012808

Abre Crédito Adicional Suplementar sendo outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei Municipal nº 2.133, de 19 de dezembro de 2007,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 98.000,00 (noventa e seis mil reais) de acordo com a seguinte ordem classificatória:

0800	- SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA	98.000,00
0804	- DIRETORIA DE S. PÚBLICOS E RODOVÁRIOS	98.000,00
0804.154200002.030	- Manutenção dos Serv. de Iluminação Pública	
	- FONTE DE RECURSOS 01050	
308113.00.20.00	- Material de Consumo	98.000,00
TOTAL		98.000,00

Art. 2º Como recurso, para a abertura de crédito mencionado no artigo anterior o Poder Executivo utilizar-se-á do provável excesso de arrecadação da fonte 01050, considerando a transferência do exercício nos termos do art. 40, § 2º da Lei Federal nº 4320/64.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITO MUNICIPAL, aos 18 de dezembro de 2008.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PUBLICADO NO UMUARAMA ILUSTRADO

DE 19 DE Dezembro de 2008

DE Nº 8465

UMUARAMA, 19 de Dezembro de 2008

[Assinatura]

DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS E PATRIMÔNIO

WANDERLEIA DA SILVA CORRÊA
Secretária de Administração e Finanças

